



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO Nº 0033389
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026**

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS À MUNICÍPIES EM TRATAMENTO MÉDICO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.580/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.940/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 580.173,90 (quinhentos e oitenta mil cento e setenta e três reais e noventa centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO Nº 0033389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 17 - RECURSO
- 18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24 – CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
- 26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 27 - PAGAMENTO
- 28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 29 - INFRAÇÕES
- 30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033389
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 16 DE ABRIL DE 2026. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 16 DE ABRIL DE 2026.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora ELAINE PINESSO, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada pelas Senhoras Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Vanessa Barbosa de Oliveira Cardoso, todos designadas através do Decreto Municipal nº 7.940/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS À MUNICÍPIES EM TRATAMENTO MÉDICO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1. O objeto deste Pregão Eletrônico, será destinado à ampla participação de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



3.2. **Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e que até às 08h29min do dia 16 DE ABRIL DE 2026,** cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

3.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de fornecimento secundário que não integre a essência do item, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO - Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido no e-mail: licita2@fronteira.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL - Todos os interessados poderão credenciar suas propostas iniciais, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, **VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, até às 08h29min do dia 16 DE ABRIL DE 2026.**

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que **permitam sua identificação**.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo mínimo entre os lances será de 3,00% (três por cento) decrescido do menor lance registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o item 8.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



13.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

13.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, esta será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO POR ITEM, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO POR ITEM.

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA - A empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.2. **A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada**, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET.**

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

16.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

16.5.2. Autorização de funcionamento, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, relativa ao objeto deste certame, comprovado com a publicação no DOU (diário oficial da União) ou site oficial da Agência. Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AFE, será aceito protocolo de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.



16.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

16.6.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.6.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

16.6.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.7.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21, **vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223.**

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



22.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

24.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

25.1.1. A entrega das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e deverá ocorrer no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, no local indicado na autorização de fornecimento, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

25.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá comunicar as razões com pelo menos 48 horas de antecedência, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, para avaliação de prorrogação de prazo;

25.1.3. Caberá à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO arcar com as despesas de embalagem, garantindo que esta esteja em perfeitas condições. Os produtos devem ser transportados e acondicionados em embalagens apropriadas, seguindo padrões de qualidade que assegurem sua integridade e qualidade, protegendo-os contra danos físicos e ambientais durante o transporte;

25.1.4. Os produtos deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo de 75% do período total de validade, conforme indicado pelo fabricante, contendo número do lote e data de fabricação;

25.1.5. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais, conforme especificado na autorização de fornecimento, com a quantidade exata ou maior, seja em gramas, quilos ou litros. Em caso de descumprimento, os produtos poderão ser devolvidos à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



25.1.6. A definição e as especificações mínimas das embalagens seguem um padrão básico, abrangendo a maior diversidade de marcas disponíveis no mercado, facilitando o armazenamento, organização e o atendimento das prescrições médicas do município, e evitando preferências ou direcionamento de marcas específicas;

25.1.7. O sistema de compras e gerenciamento da prefeitura do município não permite na fase de lances, nem a liberação de autorizações de fornecimento com alteração de embalagens para múltiplas opções (ex.: embalagens de 350g, 370g e 800g). Portanto, os itens deverão ser fornecimentos conforme as especificações estabelecidas;

25.1.8 As fórmulas enterais e orais, acondicionadas em embalagens de 1.000 ml, deverão ser obrigatoriamente fornecidas em embalagens do tipo Tetra Pak, exceto item 110070084;

25.1.9 Se forem identificadas irregularidades nos produtos que não estejam de acordo com as especificações, o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá rejeitá-los, exigindo sua substituição ou rescindindo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

25.1.10 Os produtos deste Termo de Referência, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou estejam em desacordo, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);

25.1.11 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitar-se-á à fiscalização no ato de sua execução, reservando-se à GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre nas dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais em condições satisfatórias;

25.1.12 Se não for possível resolver problemas no local, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO será responsável por todos os custos de transporte necessários para levar os produtos para substituição.

25.2. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.2.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários para a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.2.3. Acompanhar e fiscalizar a aquisição sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.2.4. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

25.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.3.1. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização de fornecimento e Termo de Referência;

25.3.2. Realizar a entrega de dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais no local designado;

25.3.3. Cumprir fielmente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais estejam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de acordo com as especificações solicitadas;

25.3.4. Arcar com as despesas decorrentes do transporte e entrega de todas as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais;

25.3.5. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas;

25.3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos aos produtos causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, causados ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros;

25.3.7. Comunicar verbalmente e por escrito todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução do fornecimento, incluindo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias;

25.3.8. Executar o fornecimento das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais, independentemente da quantidade solicitada;

25.3.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, em relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais, os quais não terão vínculo empregatício com o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.3.10. Apresentar, durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso seja solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações assumidas, especialmente no que diz respeito aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

25.3.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria de Saúde e às disposições legais em vigor;

25.3.12. Substituir as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais que, no ato do recebimento por servidor responsável, forem constatados como defeituosos ou em desacordo com as especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

25.3.13. Comunicar imediatamente ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade de atender à solicitação e os motivos do não atendimento, sob pena de penalização.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0061- ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.0000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Subelemento: 3.3.90.32.02.00 – INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE

Fonte de Recurso: 1600 – TRANSFERÊNCIA FUNDÔ A FUNDO DE RECURSOS DO SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



27. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos itens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até (30) trinta dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal para a Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

27.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada item conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue;

27.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

27.2.1. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

27.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A gestão da Ata de Registro de Preços será de competência da servidora Thayna Aparecida da Silva Rodrigues, Nutricionista.

28.1. A fiscalização específica da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Vanessa da Silva Souza, Nutricionista.

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.



29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



31. DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 259, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.4253 e IN 21425 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II - Minuta da Ata De Registro De Preços;

31.19.3. Anexo III - Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

31.19.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

31.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 27 de março de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 0033389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026/ MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIZAÇÃO: End. Av. BRASIL nº. 220 – VILA DE FURNAS – FRONTEIRA – MG.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS À MUNICÍPIES EM TRATAMENTO MÉDICO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIO.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto desta aquisição se enquadra nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de bens comuns.

1.2. QUANTITATIVO E DESCRITIVO:

N.	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	110070103	ALBUMINA: 100% clara de ovo pasteurizada e desidratada. Sabor: original (sem sabor). Embalagem: mínimo de 1.000g;	100
2.	110070087	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM ARGININA: líquido, de uso enteral e oral, hipercalórico e hiperproteico , indicado para pacientes com úlceras de pressão e/ou necessidades de cicatrização, contendo arginina e/ou HMB, zinco, selênio e vitamina A. Isento de glúten e de sacarose. Sabores: baunilha, chocolate e/ou morango, conforme a necessidade. Embalagem: 200 mL.	200
3.	110070089	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CONTROLE DA GLICEMIA: em pó, nutricionalmente completo, indicado para controle glicêmico, com formulação normocalórico e hiperproteica , carboidratos de lenta absorção e fibras para redução dos picos de glicose. Isento de lactose, de sacarose e de glúten. Embalagem: mínimo 400 g.	400
4.	110070088	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS: composto lácteo em pó, contendo, no mínimo, 20 vitaminas e minerais e 20% de proteína (por 100 g). Sabores: baunilha, neutro, chocolate ou morango. Embalagem: mínimo de 400 g.	400
5.	110070094	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS: instantâneo, sem alterar o sabor, a cor ou o cheiro dos alimentos, adequado para preparações quentes e frias, e que não forma grumos. Isento de lactose e de glúten. Embalagem: mínimo de 225 g.	150
6.	110070101	EXTRATO DE SOJA EM PÓ: indicado para crianças intolerantes à lactose e alérgicas à proteína do leite, sem adição de açúcares (podendo ser consumido por diabéticos). Contém, no mínimo, 22 vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro e vitamina A. Isento de conservantes, de glúten, de lactose e de proteínas lácteas. Embalagem: mínimo 280 g.	100
7.	110070104	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS (1,0 – 1,2 – 1,5 kcal): em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica . Contém um mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose, de sacarose e de glúten. Embalagem: 800 g.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8.	110070079	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FIBRAS (1,0 – 1,2 – 1,5 kcal): em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica . Isenta de lactose, de sacarose, de glúten e de fibras. Embalagem: mínimo 800 g.	1000
9.	110070073	FÓRMULA INFANTIL COM ESPESSANTE 0 – 36 MESES: em pó, indicada para lactentes de 0 a 36 meses de vida, para redução de episódios de refluxo e regurgitação, contendo DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: mínimo 400 g.	400
10.	110070070	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: em pó, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: mínimo 400 g.	800
11.	110070071	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO: em pó, indicada para lactentes entre 6 e 12 meses de vida, à base de proteínas lácteas intactas, com probióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: mínimo 400 g.	800
12.	110070098	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA DE PARTIDA: em pó, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com restrição de lactose e/ou de proteínas lácteas, indicada para casos de intolerância à lactose e galactosemia. Embalagem: mínimo 400 g.	150
13.	110070099	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA DE SEGMENTO: em pó, indicada para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com restrição de lactose e/ou de proteínas lácteas, indicada para intolerância à lactose e galactosemia. Embalagem: mínimo 400 g.	150
14.	110070097	FÓRMULA INFANTIL ESPECIALIZADA (PARTIDA E SEGMENTO): em pó, indicada para crianças (0 a 1 anos) com proteína extensamente hidrolisada e restrição de lactose , enriquecida com ARA, DHA, nucleotídeos. Isenta de glúten, de soja e de derivados. Embalagem: 400 g.	300
15.	110070106	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS (PARTIDA E SEGMENTO): em pó, indicado para crianças (0 a 3 anos), nutricionalmente completa, formulada à base de aminoácidos livres . Isenta de proteínas lácteas, com restrição de lactose. Não contém glúten. Embalagem: 400 g.	200
16.	110070095	FÓRMULA INFANTIL PARA PRÉ-TERMO: indicada para recém-nascidos pré-termo de baixo peso, enriquecida com ARA, DHA e nucleotídeos. Embalagem: mínimo 400 g.	200
17.	110070082	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM ARGININA: líquida, nutricionalmente completa, hiperproteica, com arginina , nucleotídeos, ácidos graxos ômega-3, vitaminas e minerais. Isenta de lactose, de glúten e de sacarose. Embalagem: 1.000 mL.	150
18.	110070080	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS (1,0 – 1,2 kcal): líquida, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica com mix de fibras . Isenta de lactose e de glúten. Embalagem: 1.000 mL.	600
19.	110070105	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS (1,5 kcal): líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica (mix de proteína animal e vegetal), com fibras . Isenta de lactose, de glúten e de sacarose. Embalagem: 1.000 mL.	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



20	110070107	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS (1,5 kcal): líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, com fibras . Isenta de lactose, de glúten e de sacarose. Embalagem: 1.000 mL.	800
21.	110070081	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FIBRAS (1,0 – 1,2 kcal): líquida, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem adição de fibras , isenta de sacarose, de lactose (sem lactose adicionada) e de glúten. Embalagem: 1.000 mL.	600
22.	110070084	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FIBRAS (1,5 kcal): líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica . Isenta de lactose, de glúten, de sacarose e de fibras. Embalagem: 1.000 mL.	300
23.	110070085	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FIBRAS (1,5 kcal): líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica, sem adição de fibras . Isenta de lactose e de glúten. Embalagem: 1.000 mL.	800
24.	110070108	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (4 – 10 ANOS): em pó, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 4 a 10 anos, com diluição em água e contendo prebióticos e probióticos . Pode ser utilizada como única fonte de alimentação por sonda ou misturada em diversos preparos. Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal . Sabores: sem sabor e/ou baunilha, conforme a necessidade. Embalagem: mínimo 800 g .	500
25.	110070091	MÓDULO DE FIBRAS: indicado para nutrição oral e enteral, contendo fibras solúveis e insolúveis, que ajudam a regular as funções intestinais em casos de diarreia e obstipação, sem alterar a cor, o sabor e a textura dos alimentos. Isento de sacarose, de lactose e de glúten. Embalagem: mínimo 400 g.	80
26.	110070102	MÓDULO DE GLUTAMINA: contendo 100% de glutamina. Embalagem: caixa com mínimo de 30 sachês de 5 g.	20
27.	110070093	MÓDULO DE LÍPIDOS: indicado para nutrição oral e enteral, enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE). Embalagem: mínimo 250 ml.	150
28.	110070092	MÓDULO DE PROTEÍNA: indicado para nutrição oral e enteral , contendo 100% de proteína isolada do soro do leite, sem sabor. Isento de glúten, carboidratos e gorduras. Embalagem: mínimo 280 g.	40
29.	110070100	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (3 – 10 ANOS): contém 26 vitaminas e minerais, com no mínimo 10% de proteína (por 100 g), ômega-3 (DHA + EPA), fibras prebióticas (GOS/FOS) e é isento de sacarose. Sabores: sem sabor e/ou baunilha. Embalagem: mínimo 400 g.	400
30.	110070109	SUPLEMENTO PROTEICO: em pó, composto por whey protein hidrolisado, isolado e concentrado, com mínimo de 75% de proteína, zero lactose, isento de glúten e baixo teor de carboidratos (≤ 10% do VET) . Alta digestibilidade, rápida absorção, uso oral. Embalagem: mínima de 800 g ,	100

1.4. PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021): O pregão presencial 04/2025, com encerramento previsto para 01/05/2026, é crucial para assegurar o fornecimento contínuo de dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais aos munícipes, sem interrupções nos tratamentos de saúde. Para garantir a continuidade desses serviços essenciais, será necessário abrir um novo processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A necessidade desse procedimento é amparada em várias legislações que defendem o direito à saúde e a assistência integral a pacientes com demandas nutricionais especiais:

2.1. Constituição Federal de 1988 (Art. 196): A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado por políticas que visem reduzir riscos e garantir acesso universal e igualitário.

2.2. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990): A saúde pública inclui o fornecimento de insumos para tratamento integral, como dietas especiais e suplementos nutricionais, atendendo ao princípio da integralidade.

2.3. Portaria nº 2.529/2006 – Programa Nacional de Assistência Nutricional: O SUS é responsável pela assistência nutricional, garantindo suplementos alimentares para promover saúde e prevenir desnutrição.

2.4. Portaria nº 1.555/2013 – Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN): Estabelece o direito à segurança alimentar dos pacientes, com atenção especial a produtos nutricionais específicos.

2.5. Portaria nº 793/2012 – Atenção Domiciliar no SUS: Regula a entrega de insumos essenciais para pacientes em domicílio, assegurando continuidade de cuidados e redução de internações.

Portanto, a aquisição desses insumos de nutrição enteral e oral está fundamentada nas normativas e nos princípios constitucionais do SUS, garantindo o direito à saúde, a integralidade do atendimento e a segurança alimentar, em especial para pacientes com necessidades nutricionais especiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c” e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): O pregão eletrônico garantirá o fornecimento contínuo de dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais aos munícipes por 12 (doze) meses. O registro de preços ampliará a participação dos interessados, o que resultará em valores mais próximos do melhor custo-benefício.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021): Para o fornecimento das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividades compatível com o objeto da aquisição, mediante a apresentação de documentos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Não serão exigidas marcas específicas para a aquisição, uma vez que a descrição dos objetos já especifica todas as características essenciais.

4.2. A administração pública reserva-se o direito de solicitar formalmente a apresentação de catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item registrado, com o objetivo de verificar se as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais atendem às especificações estabelecidas neste termo de referência.

4.3. Da exigência de prospectos / manuais e fichas técnicas:

4.3.1. Juntamente com a documentação da proposta, o licitante deverá apresentar, **devidamente identificados e vinculados aos respectivos itens propostos, os manuais, prospectos técnicos ilustrativos, catálogos e fichas técnicas**, que contenha as **informações nutricionais completas e todas as especificações técnicas necessárias** para análise, verificação e conferência com as exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, de forma a permitir a **clara identificação de cada produto ofertado**;

4.3.2. MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS NA PROPOSTA: A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a identificação clara dos produtos ofertados, conforme modelo abaixo:

N.	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOME COMERCIAL /	APRESENTAÇÃO
----	------	----------------------	------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



		CONFORME TR	MARCA	
01	Ex.110070103			EX. lata 400g

4.3.3. Poderá ser solicitada a entrega de amostras dos itens, caso os manuais, prospectos técnicos ilustrativos, catálogos e fichas técnicas com as informações nutricionais não sejam suficientes para a análise;

4.3.4. Será desclassificada a proposta cujo prospecto técnico ilustrativo, catálogo, ficha técnica com as informações nutricionais e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas e não identificados com o item proposto.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO: É vedado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado a terceiros. A subcontratação do objeto contratual não será permitida.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. A entrega das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e deverá ocorrer no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, no local indicado na autorização de fornecimento, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá comunicar as razões com pelo menos 48 horas de antecedência, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, para avaliação de prorrogação de prazo.

5.3. Caberá à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO arcar com as despesas de embalagem, garantindo que esta esteja em perfeitas condições. Os produtos devem ser transportados e acondicionados em embalagens apropriadas, seguindo padrões de qualidade que assegurem sua integridade e qualidade, protegendo-os contra danos físicos e ambientais durante o transporte.

5.4. Os produtos deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo de 75% do período total de validade, conforme indicado pelo fabricante, contendo número do lote e data de fabricação.

5.5. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais, conforme especificado na autorização de fornecimento, com a quantidade exata ou maior, seja em gramas, quilos ou litros. Em caso de descumprimento, os produtos poderão ser devolvidos à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.6. A definição e as especificações mínimas das embalagens seguem um padrão básico, abrangendo a maior diversidade de marcas disponíveis no mercado, facilitando o armazenamento, organização e o atendimento das prescrições médicas do município, e evitando preferências ou direcionamento de marcas específicas.

5.7. O sistema de compras e gerenciamento da prefeitura do município não permite na fase de lances, nem a liberação de autorizações de fornecimento com alteração de embalagens para múltiplas opções (ex.: embalagens de 350g, 370g e 800g). Portanto, os itens deverão ser fornecimentos conforme as especificações estabelecidas.

5.8. As fórmulas enterais e orais, acondicionadas em embalagens de 1.000 ml, deverão ser obrigatoriamente fornecidas em embalagens do tipo Tetra Pak, exceto item 110070084;

5.9. Se forem identificadas irregularidades nos produtos que não estejam de acordo com as especificações, o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá rejeitá-los, exigindo sua substituição ou rescindindo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. Os produtos deste Termo de Referência, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou estejam em desacordo, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

5.11. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitar-se-á à fiscalização no ato de sua execução, reservando-se à GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



de não proceder ao recebimento, caso não encontre nas dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais em condições satisfatórias.

5.12 Se não for possível resolver problemas no local, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO será responsável por todos os custos de transporte necessários para levar os produtos para substituição.

5.13. OBRIGAÇÕES:

5.13.1. GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.13.1.1 Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.13.1.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários para a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.13.1.3 Acompanhar e fiscalizar a aquisição sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.13.1.4 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.13.2 DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.13.2.1 Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização de fornecimento e Termo de Referência;

5.13.2.2 Realizar a entrega de dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais no local designado;

5.13.2.3 Cumprir fielmente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de acordo com as especificações solicitadas;

5.13.2.4 Arcar com as despesas decorrentes do transporte e entrega de todas as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais;

5.13.2.5 Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas;

5.13.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos aos produtos causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, causados ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros;

5.13.2.7 Comunicar verbalmente e por escrito todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução do fornecimento, incluindo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias;

5.13.2.8 Executar o fornecimento das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais, independentemente da quantidade solicitada;

5.13.2.9 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, em relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais, os quais não terão vínculo empregatício com o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.13.2.10 Apresentar, durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso seja solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações assumidas, especialmente no que diz respeito aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.13.2.11 Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria de Saúde e às disposições legais em vigor;

5.13.2.12 Substituir as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais que, no ato do recebimento por servidor responsável, forem constatados como defeituosos ou em desacordo com as especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

5.13.2.13 Comunicar imediatamente ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade de atender à solicitação e os motivos do não atendimento, sob pena de penalização.



6 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021): A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com tais circunstâncias anotadas mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2 A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demande decisão ou providências que ultrapassem sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 As comunicações entre o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 O GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá convocar representante da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11 O GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.12 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto, conforme o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização específica da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Vanessa da Silva Souza, Nutricionista. A gestão da Ata de Registro de Preços será de competência da servidora Thayna Aparecida da Silva Rodrigues, Nutricionista.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Fundamento Legal: O processo de AQUISIÇÃO pelo pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, está fundamentado no art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021.



8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

8.2.1. Autorização de funcionamento, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, relativa ao objeto deste certame, comprovado com a publicação no DOU (diário oficial da União) ou site oficial da Agência. Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AFE, será aceito protocolo de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021): O valor estimativo deste preço pregão eletrônico é de **R\$ 580.173,90 (quinhentos e oitenta mil cento e setenta e três reais e noventa centavos)**, conforme os custos unitários especificados no mapa de preços.

001 100 PC ALBUMINA : 100% clara de ovo pasteurizada e desidratada. Sabor: original (sem sabor). Embalagem: mínimo de 1.000g; - R\$ 124,23

002 200 UN COMPLEMENTO ALIMENTAR C/ ARGININA : líquido, de uso enteral e oral, hipercalórico e hiperproteico, indicado para pacientes com úlceras de pressão e/ou necessidades de cicatrização, contendo arginina e/ou HMB, zinco, selênio e vitamina A. Isento de glúten e de sacarose. Sabores: baunilha, chocolate e/ou morango, conforme a necessidade. Embalagem: 200 mL. - R\$ 19,40

003 400 UN COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ CONTROLE DA GLICEMIA : em pó, nutricionalmente completo, indicado para controle glicêmico, com formulação normocalórico e hiperproteica, carboidratos de lenta absorção e fibras para redução dos picos de glicose. Isento de lactose, de sacarose e de glúten. Embalagem: mínimo 400 g. - R\$ 57,63

004 400 UN COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO : composto lácteo em pó, contendo, no mínimo, 20 vitaminas e minerais e 20% de proteína (por 100 g). Sabores: baunilha, neutro, chocolate ou morango. Embalagem: mínimo de 400 g. - R\$ 32,54

005 150 UN ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS : instantâneo, sem alterar o sabor, a cor ou o cheiro dos alimentos, adequado para preparações quentes e frias, e que não forma grumos. Isento de lactose e de glúten. Embalagem: mínimo de 225 g. - R\$ 36,47

006 100 UN EXTRATO DE SOJA EM PÓ : indicado para crianças intolerantes à lactose e alérgicas à proteína do leite, sem adição de açúcares (podendo ser consumido por diabéticos). Contém, no mínimo, 22 vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro e vitamina A. Isento de conservantes, de glúten, de lactose e de proteínas lácteas. Embalagem: mínimo 280 g. - R\$ 22,58

007 500 UN FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL C/ FIBRAS (1,0 - 1,2 - 1,5 KCAL) FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS (1,0 – 1,2 – 1,5 kcal): em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Contém um mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose, de sacarose e de glúten. Embalagem: 800 g. - R\$ 76,60

008 1000 UN FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL S/ FIBRAS (1,0 - 1,2 - 1,5 KCAL) : em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de lactose, de sacarose, de glúten e de fibras. Embalagem: mínimo 800 g. - R\$ 66,69

009 200 UN FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS (PARTIDA E SEGMENTO): em pó, indicado para crianças (0 a 3 anos), nutricionalmente completa, formulada à base de aminoácidos livres. Isenta de proteínas lácteas, com restrição de lactose. Não contém glúten. Embalagem: 400 g. - R\$ 156,49

010 400 UN FÓRMULA INFANTIL COM ESPESSANTE 0 - 36 MESES : em pó, indicada para lactentes de 0 a 36 meses de vida, para redução de episódios de refluxo e regurgitação, contendo DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: mínimo 400 g. - R\$ 49,06

011 800 UN FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA : em pó, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: mínimo 400 g. - R\$ 36,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- 012 800 UN FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO : em pó, indicada para lactentes entre 6 e 12 meses de vida, à base de proteínas lácteas intactas, com probióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: mínimo 400 g. - R\$ 37,27
- 013 150 UN FÓRMULA INFANTIL DE SOJA DE PARTIDA : em pó, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com restrição de lactose e/ou de proteínas lácteas, indicada para casos de intolerância à lactose e galactosemia. Embalagem: mínimo 400 g. - R\$ 47,63
- 014 150 UN FÓRMULA INFANTIL DE SOJA DE SEGUIMENTO : em pó, indicada para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com restrição de lactose e/ou de proteínas lácteas, indicada para intolerância à lactose e galactosemia. Embalagem: mínimo 400 g. - R\$ 47,63
- 015 300 UN FÓRMULA INFANTIL ESPECIALIZADA): em pó, indicada para crianças (0 a 1 anos) com proteína extensamente hidrolisada e restrição de lactose, enriquecida com ARA, DHA, nucleotídeos. Isenta de glúten, de soja e de derivados. Embalagem: 400 g. - R\$ 131,72
- 016 200 UN FÓRMULA INFANTIL PARA PRÉ-TERMO : indicada para recém-nascidos pré-termo de baixo peso, enriquecida com ARA, DHA e nucleotídeos. Embalagem: mínimo 400 g. - R\$ 58,00
- 017 150 UN FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL C/ ARGININA : líquida, nutricionalmente completa, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos, ácidos graxos ômega-3, vitaminas e minerais. Isenta de lactose, de glúten e de sacarose. Embalagem: 1.000 mL. - R\$ 62,69
- 018 600 UN FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL C/ FIBRAS (1,0 - 1,2 KCAL) : líquida, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica com mix de fibras. Isenta de lactose e de glúten. Embalagem: 1.000 mL. - R\$ 22,85
- 019 800 UN FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL C/ FIBRAS (1,5 KCAL) : líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica (mix de proteína animal e vegetal), com fibras. Isenta de lactose, de glúten e de sacarose. Embalagem: 1.000 mL. - R\$ 31,82
- 020 800 UN FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS (1,5 kcal) : líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, com fibras. Isenta de lactose, de glúten e de sacarose. Embalagem: 1.000 mL. - R\$ 62,45
- 021 600 UN FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL S/ FIBRAS (1,0 - 1,2 KCAL) : líquida, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem adição de fibras, isenta de sacarose, de lactose (sem lactose adicionada) e de glúten. Embalagem: 1.000 mL. - R\$ 22,89
- 022 300 UN FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL S/ FIBRAS (1,5 KCAL) : líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica. Isenta de lactose, de glúten, de sacarose e de fibras. Embalagem: 1.000 mL. - R\$ 43,93
- 023 800 UN FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL S/ FIBRAS (1,5 KCAL) : líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica, sem adição de fibras. Isenta de lactose e de glúten. Embalagem: 1.000 mL. - R\$ 35,56
- 024 500 UN FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (4 – 10 ANOS): : em pó, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 4 a 10 anos, com diluição em água e contendo prebióticos e probióticos. Pode ser utilizada como única fonte de alimentação por sonda ou misturada em diversos preparos. Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal. Sabores: sem sabor e/ou baunilha, conforme a necessidade. Embalagem: mínimo 800 g. - R\$ 69,64
- 025 80 UN MÓDULO DE FIBRAS : indicado para nutrição oral e enteral, contendo fibras solúveis e insolúveis, que ajudam a regular as funções intestinais em casos de diarreia e obstipação, sem alterar a cor, o sabor e a textura dos alimentos. Isento de sacarose, de lactose e de glúten. Embalagem: mínimo 400 g. - R\$ 47,74
- 026 20 UN MÓDULO DE GLUTAMINA : contendo 100% de glutamina. Embalagem: caixa com mínimo de 30 sachês de 5 g. - R\$ 35,41
- 027 150 UN MÓDULO DE LÍPIDEO : indicado para nutrição oral e enteral, enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE). Embalagem: mínimo 250 ml. - R\$ 42,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



028 40 UN MÓDULO DE PROTEÍNA : indicado para nutrição oral e enteral, contendo 100% de proteína isolada do soro do leite, sem sabor. Isento de glúten, carboidratos e gorduras. Embalagem: mínimo 280 g. - R\$ 103,80

029 400 UN SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL 03 - 10 ANOS : contém 26 vitaminas e minerais, com no mínimo 10% de proteína (por 100 g), ômega-3 (DHA + EPA), fibras prebióticas (GOS/FOS) e é isento de sacarose. Sabores: sem sabor e/ou baunilha. Embalagem: mínimo 400 g. - R\$ 40,33

030 100 UN SUPLEMENTO PROTEICO : em pó, composto por whey protein hidrolisado, isolado e concentrado, com mínimo de 75% de proteína, zero lactose, isento de glúten e baixo teor de carboidratos (= 10% do VET). Alta digestibilidade, rápida absorção, uso oral. Embalagem: mínima de 800 g, - R\$ 201,67

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021):

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 - SAÚDE.

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 56 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO

Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção das Atividades das Unidades de Atendimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Subelemento da Despesa: 3.3.90.32.02.00 Insumos e Serviços para Saúde

Fonte: 1500

Ficha: 524

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 - SAÚDE.

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 61 – Assistência de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1600

Ficha: 566

FRONTEIRA-MG, 27 de março de 2026.

DANIEL FONSECA FERREIRA

Gestor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2026.
PROCESSO n.º **0033389**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 026/2026 - RP 025/2026 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: ____/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: ____/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS À MUNICÍPIES EM TRATAMENTO MÉDICO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 026/2026 - RP 025/2026.



2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme abaixo:

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, **vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223.**

5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. A entrega das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e deverá ocorrer no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, no local indicado na autorização de fornecimento, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

6.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá comunicar as razões com pelo menos 48 horas de antecedência, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, para avaliação de prorrogação de prazo;

6.1.3. Caberá à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO arcar com as despesas de embalagem, garantindo que esta esteja em perfeitas condições. Os produtos devem ser transportados e acondicionados em embalagens apropriadas, seguindo padrões de qualidade que assegurem sua integridade e qualidade, protegendo-os contra danos físicos e ambientais durante o transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



6.1.4. Os produtos deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo de 75% do período total de validade, conforme indicado pelo fabricante, contendo número do lote e data de fabricação;

6.1.5. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais, conforme especificado na autorização de fornecimento, com a quantidade exata ou maior, seja em gramas, quilos ou litros. Em caso de descumprimento, os produtos poderão ser devolvidos à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

6.1.6. A definição e as especificações mínimas das embalagens seguem um padrão básico, abrangendo a maior diversidade de marcas disponíveis no mercado, facilitando o armazenamento, organização e o atendimento das prescrições médicas do município, e evitando preferências ou direcionamento de marcas específicas;

6.1.7. O sistema de compras e gerenciamento da prefeitura do município não permite na fase de lances, nem a liberação de autorizações de fornecimento com alteração de embalagens para múltiplas opções (ex.: embalagens de 350g, 370g e 800g). Portanto, os itens deverão ser fornecimentos conforme as especificações estabelecidas;

6.1.8 As fórmulas enterais e orais, acondicionadas em embalagens de 1.000 ml, deverão ser obrigatoriamente fornecidas em embalagens do tipo Tetra Pak, exceto item 110070084;

6.1.9 Se forem identificadas irregularidades nos produtos que não estejam de acordo com as especificações, o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá rejeitá-los, exigindo sua substituição ou rescindindo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.10 Os produtos deste Termo de Referência, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou estejam em desacordo, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);

6.1.11 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitar-se-á à fiscalização no ato de sua execução, reservando-se à GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre nas dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais em condições satisfatórias;

6.1.12 Se não for possível resolver problemas no local, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO será responsável por todos os custos de transporte necessários para levar os produtos para substituição.

6.2. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.2.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários para a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a aquisição sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.2.4. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



6.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.3.1. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização de fornecimento e Termo de Referência;

6.3.2. Realizar a entrega de dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais no local designado;

6.3.3. Cumprir fielmente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de acordo com as especificações solicitadas;

6.3.4. Arcar com as despesas decorrentes do transporte e entrega de todas as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais;

6.3.5. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas;

6.3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos aos produtos causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, causados ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros;

6.3.7. Comunicar verbalmente e por escrito todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução do fornecimento, incluindo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias;

6.3.8. Executar o fornecimento das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais, independentemente da quantidade solicitada;

6.3.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, em relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento das dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais, os quais não terão vínculo empregatício com o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.3.10. Apresentar, durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso seja solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações assumidas, especialmente no que diz respeito aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.3.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria de Saúde e às disposições legais em vigor;

6.3.12. Substituir as dietas enterais, fórmulas infantis e complementos nutricionais que, no ato do recebimento por servidor responsável, forem constatados como defeituosos ou em desacordo com as especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

6.3.13. Comunicar imediatamente ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade de atender à solicitação e os motivos do não atendimento, sob pena de penalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos itens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até (30) trinta dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal para a Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.



7.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada item conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue;

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

7.2.1. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A gestão da Ata de Registro de Preços será de competência da servidora Thayna Aparecida da Silva Rodrigues, Nutricionista.

8.1. A fiscalização específica da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Vanessa da Silva Souza, Nutricionista.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 1225 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência.

12.2. Multa.

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15,01% à 29% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026 - RP 025/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de
Preços

THAYNA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
Gestora da Ata de Registro de Preços

VANESSA DA SILVA SOUZA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS À MUNÍCIPES EM TRATAMENTO MÉDICO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIO.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS À MUNICÍPIES EM TRATAMENTO MÉDICO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS À MUNICÍPIES EM TRATAMENTO MÉDICO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO VI

**MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.**

PROCESSO Nº 0033389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS
INFANTIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS À MUNICÍPIES EM
TRATAMENTO MÉDICO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIO.**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**AVISO DE EDITAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO Nº 0033389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - RP 025/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 16 DE ABRIL DE 2026, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS À MUNICÍPIES EM TRATAMENTO MÉDICO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 30 de março de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA

Agente de Contratação